FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL INVEST DUNAS LP - CNPJ/ME nº 13.633.964/0001-19 ("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE QUOTISTAS REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022

1 - DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 22 de dezembro de 2022, às 11 horas, via aplicativo ZOOM, pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição responsável pela administração do FUNDO ("Administrador").

2 - CONVOCAÇÃO: Realizada via correio eletrônico enviado aos cotistas em 12 de dezembro de 2022.

3 - PRESENÇA: Presentes, por vídeo conferência, os cotistas representando 82,02% das cotas emitidas pelo FUNDO.

4 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Bianca Carneiro; Secretário: Vinícius Hernandes Ribeiro Mendes

5 - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a) Atualização da denominação social da Administradora, Custodiante e Distribuidora do Fundo, bem como do andar de sua sede, em virtude da alteração de seus atos constitutivos, que deixa de ser, respectivamente, SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., 3ª andar, e passa a ser SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., 5º andar, sendo refletida nos Artigos 4º e 6º; nas definições de "Administradora", "Custodiante" e "Distribuidora" constantes no Anexo I – Definições; e nos Anexos III e IV, todos do Regulamento do Fundo, de modo que passarão a vigorar da seguinte maneira:

> *"Artigo 4º. O Fundo é administrado pela SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, e devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora")."*
>
> *"Artigo 6º. As atividades de custódia e controladoria dos ativos integrantes da Carteira do Fundo previstas no artigo 38 da Instrução CVM 356 serão realizadas pela SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, e devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,*

na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Custodiante")."

"Administradora: é a SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.;"

"Custodiante: é a SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.;"

"Distribuidora: é a SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.;"

b) A substituição da Atual Gestora do Fundo, pela QLZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., sociedade empresária, com sede na Rua Funchal, nº 263, cj. 81, na Cidade e Estado de São Paulo, e inscrita no CNPJ sob o número 07.250.864/0001-00, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 8.279, de 12 de abril de 2005, doravante designado abreviadamente "Nova Gestora", sendo tal substituição refletida na definição de "Gestora" constante no Anexo I – Definições, do Regulamento do Fundo, de forma que passará a vigorar da seguinte maneira:

"Gestora: é a QLZ Gestão de Recursos Financeiros Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 263, cj. 81, inscrita no CNPJ sob nº 07.250.864/0001-00."

c) A alteração do Artigo 9º, inciso "II", do Regulamento do Fundo, a fim de alterar a Taxa de Gestão do Fundo, que deixa de ser 10% (dez centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, com valor mínimo mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais e passa a ser 12% (doze por cento) sobre os ativos recuperados do Fundo no mês, de forma que passará a vigorar da seguinte maneira:

"Artigo 9º. A Administradora receberá uma Taxa de Administração, que remunerará os serviços de administração do Fundo e gestão da carteira, equivalente à somatória dos seguintes montantes, calculados individualmente ("Taxa de Administração"):

(...)

(ii) 12% (doze por cento) sobre os ativos recuperados do Fundo no mês."

6 - DELIBERAÇÕES:

Abertos os trabalhos, os cotistas presentes solicitaram que fosse utilizado o critério financeiro para aferir o quórum. Dessa forma, considerando tal critério, verificou-se que compareceram à presente assembleia os cotistas que representam 82,02% das cotas emitidas.

Dando andamento, a unanimidade dos cotistas presentes aprovou as matérias objeto da ordem do dia.

Em relação à alteração da gestora, consigna-se em ata que a substituição, bem como a indicação da nova gestora e a remuneração foram sugeridas pelos próprios cotistas, conforme notificação ao Administrador datada de 21.11.2022.

O Administrador alertou que realizará seu processo de "due diligence" para análise da nova gestora, o qual deverá ser concluído até 30 de janeiro de 2023. Sendo assim, após a conclusão do referido processo, o Administrador notificará os cotistas sobre a aprovação/reprovação da nova gestora, bem como acerca do prazo de vigência do Regulamento alterado, caso a nova gestora venha a ser aprovada.

7 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata que, conforme gravação da assembleia, arquivada na sede do Administrador.

Bianca Carneiro	Vinícius Hernandes Ribeiro Mendes
Presidente	Secretário